



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 137, 04 DE ABRIL DE 2024

Projeto de Lei Complementar nº 003/2024 de 02/04/2024

Autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre a efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Guiratinga, nos termos do § 5º do Art. 198 da CF, do Art. 2º e Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 51, da Lei Federal n.º 11.350/2006 e da Lei Municipal n.º 1.419/2016 de 05 de outubro de 2016, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Os Agentes Comunitários de Saúde, constantes do Anexo I desta Lei, passam a integrar, como efetivos, o Quadro Permanente de Servidores do Município de Guiratinga, submetendo-se ao Regime Jurídico único Municipal, com fundamento no § 5º do art. 198 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 51, de 04 de fevereiro de 2006, bem como pela própria Emenda 51 e pelo art. 8º da Lei Federal n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006, e a Lei Municipal n.º 1.419/2016, de 05 de outubro de 2016, lotados na Secretaria Municipal de saúde.

Parágrafo Único – Aos casos omissos aplica-se a Lei Federal n.º 11.350/2006 e a Lei Municipal n.º 1.419/2016 de 05 de outubro de 2016

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga(MT), 04 de abril de 2.024

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

Artigo 2º Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro de acordo com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 442.588,40 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), sendo as fontes: 2708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais R\$ 158.000,00; 2700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R\$ 121.588,40 e 2759 Recursos Vinculados a Fundos R\$ 163.000,00.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1731/2022 de 28 de dezembro de 2022 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 04 de abril de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.816, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Projeto de Lei nº 013/2024 de 22/03/2024

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$ 97.422,68 (noventa e sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à criação da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Funcional: 13.392.0040-1.170 EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

3.3.90 Aplicação Direta

R\$ 97.422,68

Fonte de Recurso – 1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura –

Total da Suplementação

R\$ 97.422,68

Artigo 2º Constitui recurso ao crédito adicional Especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 97.422,68 (noventa e sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), receita 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - PRINCIPAL fonte 1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1794/2023 de 21 de dezembro de 2023 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 04 de abril de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 137, 04 DE ABRIL DE 2024

Projeto de Lei Complementar nº 003/2024 de 02/04/2024

Autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre a efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Guiratinga, nos termos do § 5º do Art. 198 da CF, do Art. 2º e Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 51, da Lei Federal n.º 11.350/2006 e da Lei Municipal n.º 1.419/2016 de 05 de outubro de 2016, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Os Agentes Comunitários de Saúde, constantes do Anexo I desta Lei, passam a integrar, como efetivos, o Quadro Permanente de Servidores do Município de Guiratinga, submetendo-se ao Regime Jurídico único Municipal, com fundamento no § 5º do art. 198 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 51, de 24 de fevereiro de 2006, bem como pela própria Emenda 51 e pelo art. 8º da Lei Federal n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006, e a Lei Municipal n.º 1.419/2016, de 05 de outubro de 2016, lotados na Secretaria Municipal de saúde.

Parágrafo Único – Aos casos omissos aplica-se a Lei Federal n.º 11.350/2006 e a Lei Municipal n.º 1.419/2016 de 05 de outubro de 2016

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.